

DECRETO Nº. 6040 de 07 de Novembro de 1984

FIXA NOVOS VALORES PARA AS  
ETAPAS DE ALIMENTAÇÃO DEVIDAS AOS PO-  
LICIAIS MILITARES E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE  
ALAGOAS, no uso da competência que lhe outorga o Art. 59, in-  
ciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que  
dispõem os Arts. 75 e 78, da Lei nº 3421, de 20 de dezembro  
de 1974,

D E C R E T A :


Art. 1º - As etapas de alimentação devidas aos poli-  
ciais militares são fixadas, para o exercício de 1985, nos  
seguintes valores:

1. Oficiais Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros)
2. Subtenentes e Sargentos Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros)
3. Cabos e Soldados Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros)

Art. 2º - Continuam em vigor as disposições do De-  
creto nº 3497, de 18 de abril de 1978, no que não colidirem  
com o estatuído neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de ja-  
neiro de 1985.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 07 de Novembro  
de 1984, 969 da República

  
DIVALDO SURUAGY

Ardel de Arthur Jucá